



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN  
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

---

## **PARECER**

### ***REF.: PAGAMENTO DE DIÁRIA***

*Trata do requerimento de pagamento de diária ao tesoureiro da Edilidade, que comparecerá ao ITEP/RN em Natal, para tratar de assunto relacionado ao convenio de emissão de carteiras de Identidade Civil.*

## **RELATÓRIO**

O presente parecer versa sobre o procedimento de pagamento de uma diária ao TESOUREIRO da Câmara Municipal de Monte das Gameleiras, já que ele representará a Edilidade perante o Instituto Técnico e Científico de Perícia – ITEP/RN, no município de Natal/RN, na data de 16/09/2021 na sede deste, para tratar de assuntos relacionados ao convênio existente entre àquele e a Edilidade, com a finalidade de emissão de Carteira de Identidade Civil para a população.

## **PARECER**

Iniciamos esse documento informando que o presente parecer versa sobre o pedido de concessão de diária ao tesoureiro da Edilidade, Sr. **ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**, na data de **16 de setembro de 2021**, onde ele representará a Edilidade perante o Instituto Técnico e Científico de Perícia – ITEP/RN, no município de Natal/RN, para tratar de assuntos relacionados ao convênio existente entre àquele e a Edilidade,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL PALÁCIO MANOEL VALERIANO SOBRINHO  
Rua Justiniano da Costa, 152 – Monte das Gameleiras – RN  
CEP: 59.217-000 – CGC (MF) 09.390.261/0001-30  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

---

com a finalidade de emissão de Carteira de Identidade Civil para a população.

Considerando-se que o referido servidor estará a serviço da Câmara Municipal, deve ele ser beneficiado com o recebimento de uma diária para custear as despesas com alimentação e estadia no município de Natal, inerente a este dia, nos termos do que dispõe a Lei 374/2017.

Com relação ao valor, igualmente deverá ser observado o que consta na referida legislação, de forma que o pagamento deve ser àquele inerente ao tesoureiro, qual seja, **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

Ainda, em informação constante no processo, ofertada pela tesouraria da edilidade, esta tem dotação orçamentária para promover o pagamento do quantum delineado no parágrafo antecedente.

Destarte, entende essa assessoria que estando presentes os requisitos legais e orçamentários, deverá ser pago ao tesoureiro da Edilidade, Sr. **ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**, uma diária no dia 16/09/2021, no importe de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Devendo ele ser orientado a comprovar o comparecimento e a finalidade da visita ao referido órgão, para o qual fora designado a representar a Edilidade, no prazo de 05 dias.

Este é o parecer.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de Setembro de 2021.